



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME
ORGANIZADO

Apresentação: 02/08/2023 15:34:59.953 - CSPCCO
EMC-A 1 CSPCCO => PL 4568/2021

EMC-A n.1

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI N° 4.568, de 2021

Institui a Rede Nacional de Laboratórios de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro (Rede-Lab) e define seus objetivos, princípios, diretrizes, coordenação, responsabilidades e fontes de custeio.

EMENDA nº

Os arts. 9º e 11 do projeto passam a ter a seguinte redação:

"Art. 9º A Rede-Lab e os Lab-LDs serão custeados por:

I – dotações orçamentárias;

II – renda líquida da arrecadação de um concurso especial

anual da loteria de prognósticos esportivos, nos termos do art. 19, da Lei 13.756, de 12 de dezembro de 2018; e

III – recursos do Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD, a que se refere a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986.

....."

Art. 11. A Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 A renda líquida de 4 (quatro) concursos, por ano, da loteria de prognósticos esportiva será destinada, alternadamente, para as seguintes entidades da sociedade



civil:

IV – Rede Nacional de Laboratórios contra a Lavagem de
Dinheiro (REDElab)

Sala da Comissão, em 1º de agosto de 2023

Ubiratan SANDERSON
Deputado Federal
Presidente da CSPCCO

Apresentação: 02/08/2023 15:34:59.953 - CSPCCO
EMC-A 1 CSPCCO => PL 4568/2021

EMC-A n.1



* C D 2 2 3 2 5 9 9 6 5 9 7 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232599659700>